



Fl. n.º 13  
Proc. 13/96  
*Bauer*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 197/96, DE 21 DE MAIO DE 1.996.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO AS ENTIDADES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,

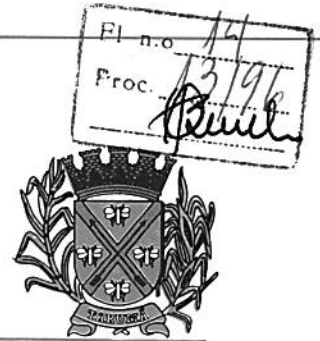
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em sessão ordinária, realizada em 13 de Maio de 1.996, por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio e subvenção ao ASILO e APAE, no valor anual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cada um, respectivamente, no exercício financeiro de 1.996.

Artigo 2º - Fica aberto no Orçamento Programa 1.996, Crédito Adicional Especial, incluindo para tanto, as seguintes atividades:

- 2 - 65 - Auxílio Asilo São Vicente
- 2 - 66 - Auxílio Apae - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

01.	Poder Executivo	
01.	Gabinete do Prefeito	
15	Assistência e Previdência	
81	Assistência	
4850	Assistência à Velhice	
4852-0065	Auxílio Asilo São Vicente	
(00336)3231	Subvenções Sociais.....	R\$ 2.000,00
08.	Educação e Cultura	
49	Educação Especial	
2520	Educação Compensatória	
2522-0066	Auxílio APAE - Assoc. Pais e Amigos Excepcionais	
(00337)3131	Subvenções Sociais.....	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 3º - A Suplementação de que se trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial de despesas orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

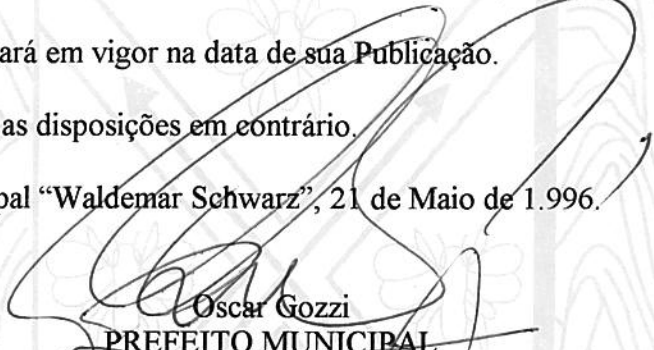
01.	Poder Executivo
01.	Gabinete do Prefeito
15	Assistência e Previdência
81	Assistência
4830	Assistência ao Menor
4832-0029	Conselho Tutelar
(0008)3111	Pessoal Civil..... R\$ 2.000,00
4832-0055	Projeto Renascer
(0012)3132	Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

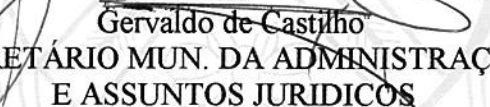
Artigo 4º - Os auxílios e subvenções constantes do artigo 1º, desta Lei, serão repassados no decorrer do exercício, em favor das entidades beneficiadas, em 4 (quatro) parcelas trimestrais, sempre no dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

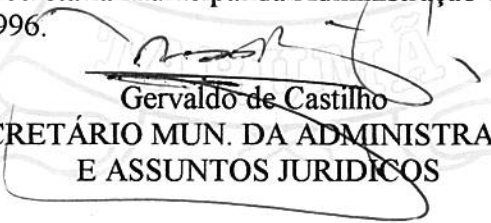
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 21 de Maio de 1.996.

  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de Maio de 1.996.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURIDICOS